

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 15 de Junho de 2022 • Edição 2267 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022 Edital de Convocação nº 069, de 15 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS nº 348/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 193 e 329 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 061.466 de 07 de junho de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), classificado(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif. Inscrição Candidato

37	1135	NEIRIZETE MARTINS DA SILVA
38	303	PATRICIA SAMPAIO SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022**Edital de Convocação nº 070, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0805/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 810 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 062.466 de 07 de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Classif. Inscrição Candidato**

24 815 LUZIENE DE SOUZA BARBOSA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022**Edital de Convocação nº 071, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0684/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 1380 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 064.466 de 08 de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Classif. Inscrição Candidato**

39 144 ANTONIA DE SOUZA PEREIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz
Secretária Municipal Interina de Saúde

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022**Edital de Convocação nº 072, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0699/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 612 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 067.466 de 08 de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Classif. Inscrição Candidato**

40 52 THIELY ALEXANDRA MIRANDA BENTO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz
Secretária Municipal Interina de Saúde

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022**Edital de Convocação nº 073, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1229/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de COZINHEIRO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 1030 e 654 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 068.466 de 08 de junho de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), classificado(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

COZINHEIRO

Classif.	Inscrição	Candidato
10	1150	DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES
11	528	MIRELLA MORAES DO PRADO MACHADO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021

Edital de Convocação nº 096, de 15 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS nº 364/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MONITOR SOCIAL.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 126 e 444 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 088.465 de 07 de junho de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MONITOR SOCIAL

Classif.	Inscrição	Candidato
4	935	SUNZANE DOS SANTOS CAMPOS
5	525	ELAINE CRISTINA FERREIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021**Edital de Convocação nº 097, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1325/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR DE PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 108 e 1026 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 089.465 de 07 de junho de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL**Inscrição Classif. Candidato**

Inscrição	Classif.	Candidato
555	52	ROSILDA LEITE DA SILVA PIRES
584	53	JULIANA LESLIE DE CASTRO SOUZA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021**Edital de Convocação nº 098, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1167/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR DE PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 215 e 787 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL e nº 607 ao cargo de PROFESSOR convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 090.465 de 08 de junho de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Inscrição	Classif.	Candidato
712	54	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NEVES
534	55	IVANIR ALVES FERREIRA RABELO

PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Classif.	Candidato
810	95	MARIA MARCIA DOS SANTOS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021**Edital de Convocação nº 099, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1097/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 589 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 092.465 de 08 de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Inscrição Classif. Candidato**

724 10 JOSÉ WILSON MOREIRA DE LANA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021

Edital de Convocação nº 100, de 15 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1229/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 196 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 086.465 de 1º de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição Classif. Candidato

354 96 ELISABETH CANDIDO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021**Edital de Convocação nº 101, de 15 de junho de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS nº 342/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 758 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 095.465 de 08 de junho de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**Classif. Inscrição Candidato**

3 619 LAUANY SCHNEIDER SOUZA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 15 de junho de 2022

Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 467/2022**EDITAL Nº 467.01/2022****ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência; **CONSIDERANDO** a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º, da lei Municipal nº 888, de 27 de janeiro de 2005, **RESOLVE** estabelecer e **TORNAR PÚBLICA**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 102/2021, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº. 888 de 27 de janeiro de 2005, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante.

1.9 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

1.10 O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
15.06.2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 467/2022	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
27.06.2022	Início das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:00
05.07.2022	Término das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:00
06.07.2022	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
07 e 08.07.2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 08.07.2022
12.07.2022	Publicação do edital de Homologação das inscrições, divulgação do local de realização da Prova Objetiva e ensalamento.	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
17.07.2022	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL SERÁ DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

18.07.2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
19 e 20.07.2022	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 20.07.2022
22.07.2022	Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
27.07.2022	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
28 e 29.07.2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar da prova objetiva	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 29.07.2022
02.08.2022	Homologação e Divulgação do Resultado Final	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

2 DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: TECNICO EM NIVEL MÉDIO COMPLETO:

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Técnico de Laboratório	CR	-	40	2.319,09	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no órgão fiscalizador
Técnico em Higiene Dental	CR	-	40	2.809,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no órgão fiscalizador

CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Fonoaudiólogo	CR	-	40	5.136,24	Superior Especifico e registro no órgão fiscalizador
Médico 40 hrs - Clínico Geral*	CR	-	40	13.473,53	Superior Especifico e registro no órgão fiscalizador
Médico 20 hrs - Especialista em Alergia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Alergia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Anestesia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Anestesia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Cardiologia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Cardiologia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Cirurgia Geral**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Cirurgia Geral e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Dermatologia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Dermatologia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Ortopedia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Ortopedia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Otorrinolaringologia**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Otorrinolaringologia e registro no órgão fiscalizador inclusive na especialização
Médico 20 hrs - Especialista em Pediatria**	CR	-	20	7.357,34	Superior Especifico com especialização em Pediatria registro no órgão fiscalizador inclusive

					na especialização
Médico Intervencionista do SAMU ***	CR	-	36	10.190,99	Superior Especifico e registro no órgão fiscalizador

* Acrescido de 15% Auxílio Moradia + 15% Auxílio Alimentação + 10% Auxílio Transporte

** Acrescido de 15% Auxílio Moradia + 15% Auxílio Alimentação + 10% Auxílio Transporte + 20% Adicional de Especialidade

*** Acrescido de 30% Auxílio Moradia + 30% Auxílio Alimentação + 40% Auxílio Transporte

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR:
CARGOS NA ÁREA EDUCACIONAL

Cargo/Função	Va- gas	Pc D	CH *	Remuneração por Hora - R\$ *	Escolaridades/ pré requisitos
				Graduação Classe B	
Professor de Artes	CR	-	-	35,89	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015 na Disciplina de Educação Artística ou Artes.
Professor de Educação Física	CR	-	-	35,89	Ensino Superior - Licenciatura Plena, Com Habilitação em Educação Física - Reconhecido pelo Mec e registro no Conselho respectivo

* A remuneração será calculada de acordo com o número de aulas atribuídas. Máximo de 150h mensais.

3 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Apresentar os documentos exigidos no item **10.3 do Capítulo 10** deste Edital, no ato da contratação.

3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**.

4.3 As inscrições para participar do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, localizada na Rua: Maringá nº 444, centro, **no período da manhã das 07:30h às 12:00, em dias úteis, entre 27 de junho a 05 de julho de 2022**, portando os documentos exigidos no item 4.4 deste capítulo, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

4.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

- Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, devidamente preenchido e assinado.**
- Cópia da Cédula de Identidade, Carteira de trabalho, CNH ou Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com, por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.**
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

4.5 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, obrigatoriamente, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente;

4.8 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência;

4.9 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.10 Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

4.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4.4 deste Capítulo.

4.12 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

4.13 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal.

4.14 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

5 DAS PROVAS

5.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas:

5.1.1 Para os cargos que **requerem** conhecimentos específicos

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	20

5.2 A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A,B,C e D) com uma única alternativa correta a ser assinalada de acordo com o comando da questão, com marcação correspondente no Cartão Resposta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

5.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

6 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **17 de julho de 2022 (DOMINGO)** com início às **8:00 horas** e duração **improrrogável de 03 (três) horas**.

6.1.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7:30 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8:00 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.3 O local e horário das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.

6.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.

6.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

6.7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de desclassificação.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta.

6.9 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.9.1 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar (20 de julho de 2022), à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

6.9.2 O Caderno de Questões “em branco” será entregue somente para o cargo o qual o candidato foi inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 467/2022.

6.10 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.11 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.

6.12 Será excluído da seleção o candidato que:

a)Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

b)Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;

c)Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d)Não apresentar documentos que bem o identifique;

e)Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f)Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g)Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

h)Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip, pagers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook, palmtop, smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares;

i)Não devolver integralmente o material recebido;

j)Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k)Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m)Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

n)Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo.

6.13 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

6.13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.15 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

6.16 Os **dois últimos candidatos** ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.17 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

7.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

8 DO RECURSO

8.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Ao gabarito preliminar;
- c) Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma - item 1.10.

8.3 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.5 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias.

8.6 Não serão aceitos recursos via fax ou telefone.

8.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo.

8.8 Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado e publicado no Site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

10 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial de Primavera, para assinatura de Contrato de Trabalho.

10.2 A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

10.3 O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- f) Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- g) Comprovante de Residência;
- h) Fotocópia do Título de eleitor;
- i) Comprovante da votação da última eleição;
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- k) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- l) Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- m) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- n) Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- o) Fotocópia do CPF dos pais;
- p) Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

- q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- r) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- s) Declaração de Bem e Valores;
- t) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- u) Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal; e
- v) Outros documentos que a Administração julgar necessário.

10.4 A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

10.5 A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

10.6 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

10.7 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

10.8 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

10.9 Não será aceito posse por procuração.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.

11.2 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

11.3 O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

11.4 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11.6 O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

11.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.8 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

11.9 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 15 de junho de 2022.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente
Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 467/2022
ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 467.01/2022
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM O ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

1.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

1.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Técnico de Laboratório	Obtenção e conservação de amostras biológicas destinadas à análise: técnicas, anticoagulantes usados, fatores de interferência na qualidade das análises. Equipamentos de uso em laboratório, pesagens, volumétrica, microscopia (fotometria-leis de absorção da luz). Princípios bioquímicos implicados nas principais dosagens sanguíneas: glicídios, lipídios, proteínas, componentes inorgânicos, ureia, creatinina, bilirrubinas e enzimas hepáticas. Urina: análise qualitativa, quantitativa e sedimento. Parasitologia Humana: principais métodos para pesquisa de parasitas intestinais; Hematozoários: características morfológicas e ciclo evolutivo. Bacteriologia Humana: métodos bacteriológicos de identificação dos principais agentes etiológicos das infecções genitais, urinárias, respiratórias e das meningites; principais meios de cultura, técnicas de coloração, coprocultura, teste de sensibilidade a antibióticos; hemocultura. Imunologia Clínica: reação de precipitação; fixação de complemento; aglutinação. Técnicas Hematológicas: câmara de contagem; identificação e contagem das células sanguíneas: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e principais células do sangue periférico; contagem de plaquetas e reticuloides; principais colorações; métodos de dosagem da hemoglobina; hematócrito; índices hematimétricos; prova de falcização; curva de resistência globular osmótica; célula L.E. Coagulação: tempo de sangramento e de coagulação; prova do laço; retração do coágulo; tempo de protombina; tempo de tromboplastina parcial ativada; tempo de trombina; fibrinogênio. Tipagem Sanguínea: sistema ABO; fator Rh. Noções de higiene e assepsia.
Técnico em Higiene Dental	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação; Legislação do SUS (Lei 8.080/90, atualizada).

2 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL SUPERIOR

2.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2.2 – CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO E LEGISLAÇÃO

Cargo	Conteúdos
Fonoaudiólogo	Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasia. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.
Médico 40 hrs - Clínico Geral	Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. Anemias; Hipovitaminoses A, C e D; Hipertensão arterial; Diabetes; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade;
Médico 20 hrs - Especialista em	

<p>Alergia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Anestesia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Cardiologia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Cirurgia Geral</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Dermatologia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Ortopedia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Otorrinolaringologia</p> <p>Médico 20 hrs - Especialista em Pediatria</p>	<p>Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Doença arterial coronariana; Arritmias cardíacas; Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. Tuberculose; Meningites bacterianas / doença meningocócica; Anamnese. Anatomia e fisiologia da mulher e da gestante. Exames Laboratoriais. Abordagem inicial e manejo do trauma na criança. Tumores abdominais e torácicos na criança. Reanimação do recém-nascido. Nutrição e desnutrição proteicoalélica. Crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno e alimentação complementar no primeiro ano de vida; Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Legislação e Ética profissional. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na interação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.</p>
<p>Médico Intervencionista do SAMU</p>	<p>Código de ética médica; Epidemiologia; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos em profissionais de saúde; Suporte hemodinâmico; Reposição volêmica; Drogas vasoativas; Analgesia e sedação para procedimentos; Manejo da dor; Transfusão de hemoderivados; Suporte avançado de vida em cardiologia; Ventilação mecânica; Traqueostomia; Cateterização venosa central; Dissecção venosa; Oxigenioterapia; Síndrome de abstinência; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão, Cefaléia; Hemoptise; Derrame pleural; Emergências psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Abuso de álcool, opióides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Abordagem inicial do paciente grave: ressuscitação cardiopulmonar e cerebral, insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal, doenças neuromusculares e insuficiência respiratória, síndrome do desconforto respiratório agudo, hemorragia alveolar, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, choque, sepse, insuficiência cardíaca congestiva, anafilaxia, pressão intracraniana, coma, insuficiência renal aguda, hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, acidente vascular cerebral; Emergências relacionadas ao trauma: cinemática do trauma, traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez e no idoso; Acidentes com múltiplas vítimas; Emergências obstétricas e ginecológicas: parto, pós-parto, gravidez ectópica, hipertensão, infecções, aborto induzido, sangramento de origem ginecológica; Atendimento à vítima de violência sexual; Intoxicações exógenas agudas; Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, abscesso pulmonar, tromboembolia pulmonar, infarto agudo do miocárdio; Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragia digestiva, pancreatite aguda, apendicite aguda, colecistite aguda, diverticulite aguda, obstrução intestinal, infecção intra-abdominal e abscesso, perfuração de vísceras; Trombose venosa profunda, oclusões arteriais agudas; Avaliação de risco pré-operatório; Injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardíacas, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico. - Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas. Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raqui-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca. Urgências Psiquiátricas: psicose, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas. Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distólicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 2657/GM/MS, de 16 de novembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Portaria nº 1600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf; http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf</p>
<p>Professor de Artes e Educação Física.</p>	<p>Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Aplicada a Educação, Constituição Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem, História da educação Brasileira, Concepções de Educação e Escola, Função social da escola e compromisso social do educador e o atual sistema educacional brasileiro. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.</p>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 467/2022
ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 467.01/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Nome Social: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1 _____ Telefone 2 _____

E-mail _____

Necessidade de Auxílio? _____ Qual _____

Possui filhos menores de 18 anos? _____ Quantos? _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 467/2022 apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas neste formulário de inscrição. Autorizo a divulgação dos meus dados pessoais para fins do presente Processo Seletivo Simplificado.

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 467/2022
ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 467.01/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Nome Social: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Necessidade de Auxílio? _____ Qual _____

Possui filhos menores de 18 anos? _____ Quantos? _____

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.º 040/2022/SEFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursos abaixo:

DATA	ÓRGÃO	TIPO	DESTINAÇÃO	VALOR R\$
14/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	51.731,00
14/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	36.210,30
14/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	289.706,27
14/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	175.150,00
14/06/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	20.400,00

Primavera do Leste-MT, 14 de junho de 2022.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / Matrícula 6741

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 177/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

CONSIDERANDO que os Exames Laboratoriais são necessário como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **ORDINÁRIA** do dia 08 de Junho de 2022, no qual dentre outras pautas apreciou **Credenciamento de Laboratório para realização de Exames Laboratoriais não executados pelo Laboratório Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município e regulados pela Central de Regulação, complementação de atendimentos ao laboratório municipal e UPA do Município de Primavera do Leste.

Art. 2º O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 1.438.540,24 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 09 de Junho de 2022

JANAINE PRUDENTE NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 178/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO o Repasse de recursos Secretaria Estadual de Saúde para Incremento ao Custeio do Piso da Atenção Básica no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **ORDINÁRIA** do dia 08 de Junho de 2022, no qual dentre outras pautas apreciou o Repasse de recursos Secretaria Estadual de Saúde para Incremento ao Custeio do Piso da Atenção Básica no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Repasse de recursos Secretaria Estadual de Saúde no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os Recursos serão destinados para custeio ao piso da Atenção Básica no Município de Primavera do Leste – MT.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 09 de Junho de 2022

JANAINE PRUDENTE NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 179/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as Diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento da cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridas no Plano Municipal de Saúde, o qual foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a reunião **ORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08/06/2022, que dentre outras pautas apreciou Credenciamento de Agentes Comunitárias de Saúde para as equipes de Estratégias de Saúde à família junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar credenciamento de 22 (Vinte e dois) Agentes Comunitárias de Saúde para as equipes de Estratégias de Saúde à família junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 09 de Junho de 2022.

JANAINE PRUDENTE NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDM/PVA

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM para o mandato 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 744 de 26 de novembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 1.266 de 17 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal Nº 1.720 DE 07 DE JUNHO DE 2018 é um órgão autônomo e colegiado de caráter permanente e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil, com sede e foro em Primavera do Leste - MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade assegura acompanhar, avaliar, promover e monitorar as políticas públicas e ações do governo municipal, dirigidas às mulheres e que visem eliminar a discriminação da mulher, promovendo a igualdade de gênero, raça, cor, etnia e orientação sexual garantindo-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do município. Em consonância com seu Regimento Interno e diante da Deliberação do seu colegiado conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de Junho de 2022, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do CMDM, eleitos pela Plenária, cujo mandato será de 03(três) anos, sem possibilidade de recondução.

I-Presidente: Juscilene Alves da Silva

II-Vice-presidente: Gerlany Ramos Araujo

III-1º Secretária: Myrian Carla Cardozo S. Walacheko

IV-2º Secretária:Luzia Ferreira de Lima

V-1º Tesoureira:Karla Jackeline da Silva Souza

VI-2º Tesoureira:Valmira de Fátima Pinheiro

Art. 2º As competências e demais disposições da diretoria estão dispostas no Regimento Interno do CMDM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste – MT, 15 de Junho de 2022

Juscilene Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM

Primavera do Leste – MT

LEIS

LEI Nº 2.080 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Denominação da Rua Localizada no Bairro Padre Onesto Costa”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua localizada no Bairro Padre Onesto Costa, que fica localizada entre a Rua Jenipapo e a Avenida Eldevir Viecili, em nossa cidade, conforme segue mapa em anexo, possa a denominar – **"JUVELINO KUDREK."**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.081 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 003 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Função.....: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa.....: 0016 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Projeto/Atividade: 1166 CUMPRIMENTO INDENIZAÇÃO TAC

12/2021 - MPE, PM E AGER BARRA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações	2500	2.500.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte de recurso, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.082 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Estabelece nova tabela de remuneração para o cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, quanto as faixas salariais dos seguintes cargos:

I – Técnico em Enfermagem do SAMU – Faixa XIV;

Artigo 2º - Exclui-se os auxílios listados para o cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU previstos no Anexo V da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, passando a íntegra deste Anexo a vigor na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I

**NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XIV	Técnico de Enfermagem - SAMU	A	J

ANEXO II

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO SAMU

Denominação dos Cargos	Auxílio Moradia 30%	Auxílio alimentação 30%	Auxílio Transporte 40%	Valor Total
Enfermeiro Intervencionista – SAMU	691,13	691,13	921,51	4.607,55
Médico Intervencionista – SAMU	1.120,38	1.120,38	1.493,84	7.469,20

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nota de Esclarecimento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a CDL, Aciple e Aconpler, vem a público comunicar que, considerando o Decreto Municipal nº 2.175 de 18 de janeiro de 2022, que traz como ponto facultativo o dia 16/06/2022 (Corpus Christi), fica à critério do empregador abrir ou não a empresa, tendo em vista que não há nenhuma lei federal que considere a data como feriado nacional.

Registre-se que, caso a empresa decida manter suas atividades no dia do ponto facultativo, o colaborador irá receber sua remuneração normalmente, não implicando em acréscimo de horas extras de 100%, respeitando-se, portanto, a legislação vigente.

Contamos com a compreensão da população e dos órgãos competentes a divulgação e refutamos todas as declarações que aleguem descaso do poder público para com a situação.

FRANKLIN ROHR

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria 075/2021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 510/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de junho de 2022 até 31 de agosto de 2022, o Senhor **EURANI DE JESUS SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **Gari**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 511/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de junho de 2022 até 31 de agosto de 2022, a Senhora **ZENAIDE BATOSTA DE SALES ALVES**, ocupante do cargo de **Gari**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 512/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 242 de 03 de maio de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **WAGNER DA SILVA**, para exercer a função de **Mecânico**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 513/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 248 de 05 de maio de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS**, para exercer a função de **Assistente Social**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PORTARIA Nº 514/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 251 de 19 de maio de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ELISANGELA APARECIDA PEREIRA**, para exercer a função de **Assistente Social**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 515/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 265 de 02 de junho de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **WELIDA CASSIA OLIVEIRA DE AMORIM DE JESUS**, para exercer a função de **Secretário Escolar**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de junho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PREGÃO / LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 031/2022, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão pública da mesma, datada de 06/04/2022, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes e com base no parecer técnico do departamento de engenharia sob nº 195/2022-ENG, foi proferido o seguinte julgamento:

CLASSIFICAR a licitante:

1. **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.251.646/0001-02, inscrito no CNPJ 28.846.888/0001-05 com a proposta global no montante de R\$ 442.096,52 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)
2. **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02744470/0001-95 com a proposta global no montante de R\$ 522.438,73 (Quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 09 de junho de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 031 de 02 de março de 2022, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 008/2022, no qual sagrou-se vencedora a licitante: **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.251.646/0001-02, inscrito no CNPJ 28.846.888/0001-05 com a proposta global no montante de R\$ 442.096,52 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 09 de junho de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:083/2020**LICITAÇÃO:**TOMADA DE PREÇOS Nº013/2020**CONTRATADA:** WN CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELÂNDIA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ENCERRAMENTO: COMUNICO POR MEIO DESTA QUE O CONTRATO EM COMENTO FOI ENCERRADO NA DATA DE 19/03/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO**Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022****Processo nº 353/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 31/2022 - do processo de compra nº 353/2022 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/ MT. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagrase vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 2: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 3: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 289.980,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) ITEM 4: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 683.195,92 (seiscientos e oitenta e tres mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) ITEM 5: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 793.395,92 (setecentos e noventa e tres mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) ITEM 6: A EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 219.011,04 (duzentos e dezenove mil e onze reais e quatro centavos) .

Primavera do Leste – MT, 19 de maio de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava

*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**Processo nº 0911/2022**

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 177/2022, a favor de EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE - ME, tendo como objeto a Contratação de Assessoria Técnica objetivando a Homologação do Aeroporto Municipal de Primavera do Leste - MT junto à ANAC, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Henrique Alexandre Gatto

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Documento original Assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

Por este termo, Reconheço e Ratifico o Ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 176/2022, sobre a contratação de Gracielly Martinez Barbosa Lucas, para a confecção de Troféus Artísticos em Cerâmica para o X Festival de Dança - Tema Cinema, em atendimento à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no valor total de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0917/2022, em favor de EMILLY FRANCIELY SANTOS SILVA BRITO 05794379146 - MEI, para prestação de Serviços de Palestrante durante o Calendário 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 5.799,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de junho de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 050/2022

Processo nº 499/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 50/2022 - do processo de compra nº 499/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS, NÃO PACTUADOS E DE ALTO CUSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$172.80(cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1878.00(um mil e oitocentos e setenta e oito reais) ITEM 3: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$211.20(duzentos e onze reais e vinte centavos) ITEM 4: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1920.00(um mil e novecentos e vinte reais) ITEM 5: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$2504.00(dois mil e quinhentos e quatro reais) ITEM 6: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$905.00(novecentos e cinco reais) ITEM 7: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3600.00(tres mil e seiscentos reais) ITEM 8: A EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$20400.00(vinte mil e quatrocentos reais) ITEM 9: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$8800.00(oito mil e oitocentos reais) ITEM 10: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10340.00(dez mil e trezentos e quarenta reais) ITEM 11: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$30960.00(trinta mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 15: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$29600.00(vinte e nove mil e seiscentos reais) ITEM 16: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5000.00(cinco mil reais) ITEM 17: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5040.00(cinco mil e quarenta reais) ITEM 18: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$48300.00(quarenta e oito mil e trezentos reais) ITEM 19: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$2700.00(dois mil e setecentos reais) ITEM 20: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1432.80(um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 21: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$12400.00(doze mil e quatrocentos reais) ITEM 22: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1350.00(um mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 23: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1368.00(um mil e trezentos e sessenta e oito reais) ITEM 24: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1200.00(um mil e duzentos reais) ITEM 25: A EMPRESA MEDILAR IMPO E DIST DE PRO MED HOSP S/A NO VALOR FINAL DE R\$22750.00(vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 27: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$12621.60(doze mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ITEM 28: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$2760.00(dois mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 29: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$18000.00(dezoito mil reais) ITEM 30: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10176.00(dez mil e cento e setenta e seis reais) ITEM 31: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$21600.00(vinte e um mil e seiscentos reais) ITEM 32: A EMPRESA L FER DA COSTA DIST DE MED NO VALOR FINAL DE R\$65720.00(sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) ITEM 33: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$4485.00(quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) ITEM 34: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2258.55(dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 35: A EMPRESA C.A. DIST DE PROD HOSPITALARES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$948.00(novecentos e quarenta e oito reais) ITEM 36: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11900.00(onze mil e novecentos reais) ITEM 37: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6900.00(seis mil e novecentos reais) ITEM 38: A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$288.00(duzentos e oitenta e oito reais) ITEM 39: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$747.00(setecentos e quarenta e sete reais) ITEM 40: A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$19600.00(dezenove mil e seiscentos reais) ITEM 41: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$920.00(novecentos e vinte reais) ITEM 42: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$26600.00(vinte e seis mil e seiscentos reais) ITEM 44: A EMPRESA L FER DA COSTA DIST DE MED NO VALOR FINAL DE R\$19215.00(dezenove mil e duzentos e quinze reais) ITEM 45: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10080.00(dez mil e oitenta reais) ITEM 46: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$920.00(novecentos e vinte reais) ITEM 47: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6270.00(seis mil e duzentos e setenta reais) ITEM 48: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$675.00(seiscentos e setenta e cinco reais) ITEM 49: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$90.00(noventa reais) ITEM 50: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$460.00(quatrocentos e sessenta reais) ITEM 51: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$42000.00(quarenta e dois mil reais) ITEM 52: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$280.80(duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) ITEM 53: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$427.20(quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) ITEM 54: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$27000.00(vinte e sete mil reais) ITEM 55: A EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9600.00(nove mil e seiscentos reais) ITEM 56: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3504.55(tres mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 57: A EMPRESA MEDILAR IMPO E DIST DE PRO MED HOSP S/A NO VALOR FINAL DE R\$9864.00(nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) ITEM 58: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$18000.00(dezoito mil reais) ITEM 59: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(sete mil e duzentos reais) ITEM 60: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7650.00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 61: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$8108.00(oito mil e cento e oito reais) ITEM 62: A EMPRESA MEDILAR IMPO E DIST DE PRO MED HOSP S/A NO VALOR FINAL DE R\$9072.00(nove mil e setenta e dois reais) ITEM 63: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$17.76(dezessete reais e setenta e seis centavos) ITEM 64: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$68400.00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais) ITEM 65: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$14385.00(quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais) ITEM 66: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE

R\$117000.00(cento e dezessete mil reais) ITEM 67: A EMPRESA L FER DA COSTA DIST DE MED NO VALOR FINAL DE R\$13000.00(treze mil reais) ITEM 68: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$5760.00(cinco mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 69: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$6720.00(seis mil e setecentos e vinte reais) ITEM 70: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8680.00(oito mil e seiscentos e oitenta reais) ITEM 71: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$88440.00(oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) ITEM 72: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$14260.00(quatorze mil e duzentos e sessenta reais) ITEM 74: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$168.00(cento e sessenta e oito reais) ITEM 75: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$34800.00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) ITEM 76: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$13300.00(treze mil e trezentos reais) ITEM 77: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$115.20(cento e quinze reais e vinte centavos) ITEM 78: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2400.00(dois mil e quatrocentos reais) ITEM 79: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10200.00(dez mil e duzentos reais) ITEM 80: A EMPRESA MEDILAR IMPO E DIST DE PRO MED HOSP S/A NO VALOR FINAL DE R\$6244.00(seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) ITEM 81: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$172.50(cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 82: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$1080.00(um mil e oitenta reais) ITEM 83: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3000.00(tres mil reais) ITEM 84: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$1560.00(um mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 86: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2160.00(dois mil e cento e sessenta reais) ITEM 87: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$83230.00(oitenta e tres mil e duzentos e trinta reais) ITEM 88: A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$225000.00(duzentos e vinte e cinco mil reais) ITEM 89: A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$292400.00(duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) ITEM 90: A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$144480.00(cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) ITEM 91: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$2300.00(dois mil e trezentos reais) ITEM 92: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$480.00(quatrocentos e oitenta reais) ITEM 93: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11200.00(onze mil e duzentos reais) ITEM 94: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2880.00(dois mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 95: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1587.60(um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 96: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$21600.00(vinte e um mil e seiscentos reais) ITEM 97: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$25200.00(vinte e cinco mil e duzentos reais) ITEM 99: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$78.00(setenta e oito reais) ITEM 100: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$660.00(seiscentos e sessenta reais) ITEM 101: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$4320.00(quatro mil e trezentos e vinte reais) ITEM 102: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11200.00(onze mil e duzentos reais) ITEM 103: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10036.00(dez mil e trinta e seis reais) ITEM 104: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$546.00(quinhetos e quarenta e seis reais) ITEM 105: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$280.00(duzentos e oitenta reais) ITEM 106: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$32.40(trinta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 107: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(sete mil e duzentos reais) ITEM 108: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$900.00(novecentos reais) ITEM 109: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$576.00(quinhetos e setenta e seis reais) ITEM 110: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$720.00(setecentos e vinte reais) ITEM 111: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3000.00(tres mil reais) ITEM 112: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$156.00(cento e cinquenta e seis reais) ITEM 114: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9212.00(nove mil e duzentos e doze reais) ITEM 115: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$132.60(cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) ITEM 116: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(setenta e dois mil reais) ITEM 117: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$9120.00(nove mil e cento e vinte reais) ITEM 118: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$64.80(sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 120: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1240.00(um mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 121: A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1080.00(um mil e oitenta reais) ITEM 122: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10000.00(dez mil reais) ITEM 123: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13200.00(treze mil e duzentos reais) ITEM 124: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3660.00(tres mil e seiscentos e sessenta reais) ITEM 125: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$19740.00(dezenove mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 126: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6390.00(seis mil e trezentos e noventa reais) ITEM 127: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$19200.00(dezenove mil e duzentos reais) ITEM 128: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1750.00(um mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 129: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$23000.00(vinte e tres mil reais) ITEM 130: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4140.00(quatro mil e cento e quarenta reais) ITEM 131: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5500.00(cinco mil e quinhentos reais) ITEM 132: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$17100.00(dezessete mil e cem reais) ITEM 133: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1760.00(um mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 134: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2156.00(dois mil e cento e cinquenta e seis reais) ITEM 136: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8540.00(oito mil e quinhentos e quarenta reais) ITEM 137: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$925.00(novecentos e vinte e cinco reais) ITEM 138: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$20300.00(vinte mil e trezentos reais) ITEM 139: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1308.00(um mil e trezentos e oito reais) ITEM 141: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4416.00(quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais) ITEM 142: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$12936.00(doze mil e novecentos e trinta e seis reais) ITEM 143: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8400.00(oito mil e quatrocentos reais) ITEM 144: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$15525.00(quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais) ITEM 146: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$50710.00(cinquenta mil e setecentos e dez reais) ITEM 147: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$46710.00(quarenta e seis mil e setecentos e dez reais) ITEM 148: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$31200.00(trinta e um mil e duzentos reais) ITEM 149: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$3960.00(tres mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 150: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7000.00(sete mil reais) ITEM 151: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$4730.00(quatro mil e setecentos e trinta reais) ITEM 153:

A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$34500.00(trinta e quatro mil e quinhentos reais) ITEM 154: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$25899.00(vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais) ITEM 155: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$54990.00(cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais) ITEM 156: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$53900.00(cinquenta e tres mil e novecentos reais) ITEM 157: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11550.00(once mil e quinhentos e cinquenta reais) ITEM 158: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$1488.00(um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) ITEM 159: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5568.00(cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais) ITEM 160: A EMPRESA CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTO NO VALOR FINAL DE R\$25500.00(vinte e cinco mil e quinhentos reais) ITEM 161: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$860.40(oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) ITEM 162: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$774.00(setecentos e setenta e quatro reais) ITEM 164: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9102.00(nove mil e cento e dois reais) ITEM 165: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$19750.00(dezenove mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 166: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$21600.00(vinte e um mil e seiscentos reais) ITEM 167: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$92.40(noventa e dois reais e quarenta centavos) ITEM 170: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$471.24(quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) ITEM 171: A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$29920.00(vinte e nove mil e novecentos e vinte reais) ITEM 172: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9350.00(nove mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 173: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10450.00(dez mil e quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 174: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8415.00(oito mil e quatrocentos e quinze reais) ITEM 175: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2046.00(dois mil e quarenta e seis reais) ITEM 176: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6870.00(seis mil e oitocentos e setenta reais) ITEM 177: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8260.00(oito mil e duzentos e sessenta reais) ITEM 178: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$4000.00(quatro mil reais) ITEM 179: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$4784.00(quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais) ITEM 180: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$96000.00(noventa e seis mil reais) ITEM 182: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8280.00(oito mil e duzentos e oitenta reais) ITEM 184: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1246.32(um mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) ITEM 185: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1050.00(um mil e cinquenta reais) ITEM 186: A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9.72(nove reais e setenta e dois centavos) ITEM 188: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$21600.00(vinte e um mil e seiscentos reais) ITEM 189: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$81000.00(oitenta e um mil reais) ITEM 191: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$31450.00(trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 192: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5440.00(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) ITEM 193: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1400.00(um mil e quatrocentos reais) ITEM 195: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1125.00(um mil e cento e vinte e cinco reais) ITEM 196: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$35690.00(trinta e cinco mil e seiscentos e noventa reais) ITEM 197: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$28200.00(vinte e oito mil e duzentos reais) ITEM 198: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$14000.00(quatorze mil reais) ITEM 199: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$3900.00(tres mil e novecentos reais) ITEM 200: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$17248.00(dezessete mil e duzentos e quarenta e oito reais) ITEM 201: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8500.00(oito mil e quinhentos reais) ITEM 202: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10530.00(dez mil e quinhentos e trinta reais) ITEM 203: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$7000.00(sete mil reais) ITEM 204: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$5868.00(cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais) ITEM 205: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$330.48(trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) ITEM 207: A EMPRESA DESTRA DIST DE MEDIC LTDA NO VALOR FINAL DE R\$16290.00(dezesseis mil e duzentos e noventa reais) ITEM 208: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$11000.00(once mil reais) ITEM 209: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$28000.00(vinte e oito mil reais) ITEM 210: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$3975.00(tres mil e novecentos e setenta e cinco reais) ITEM 211: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$19000.00(dezenove mil reais) ITEM 212: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5915.00(cinco mil e novecentos e quinze reais) ITEM 215: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$5220.00(cinco mil e duzentos e vinte reais) ITEM 216: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$2030.00(dois mil e trinta reais) ITEM 217: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9300.00(nove mil e trezentos reais) ITEM 218: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5400.00(cinco mil e quatrocentos reais) ITEM 219: A EMPRESA GALLI E LIOTTO COM DE PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9520.00(nove mil e quinhentos e vinte reais) ITEM 220: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$396.00(trezentos e noventa e seis reais) ITEM 221: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$8160.00(oito mil e sessenta reais) ITEM 222: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$33000.00(trinta e tres mil reais) ITEM 223: A EMPRESA HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$119900.00(cento e dezenove mil e novecentos reais) ITEM 224: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$54000.00(cinquenta e quatro mil reais) ITEM 225: A EMPRESA DROGAFONTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3640.00(tres mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 226: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9127.80(nove mil e cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) ITEM 227: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$221.00(duzentos e vinte e um reais) ITEM 228: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4500.00(quatro mil e quinhentos reais) ITEM 229: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$40051.20(quarenta mil e cinquenta e um reais e vinte centavos) ITEM 232: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$328.80(trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ITEM 233: A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$45.12(quarenta e cinco reais e doze centavos) ITEM 234: A EMPRESA CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTO NO VALOR FINAL DE R\$800.00(oitocentos reais) ITEM 235: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2040.00(dois mil e quarenta reais) ITEM 236: A EMPRESA CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTO NO VALOR FINAL DE R\$18990.00(dezoito mil e novecentos e noventa reais) ITEM 238: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$12600.00(doze mil e seiscentos reais) ITEM 239: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$1470.00(um mil e

quatrocentos e setenta reais) ITEM 240: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1196.88(um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) ITEM 241: A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3640.00(tres mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 242: A EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE NO VALOR FINAL DE R\$26010.00(vinte e seis mil e dez reais) ITEM 243: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$8100.00(oito mil e cem reais) ITEM 244: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$648.00(seiscentos e quarenta e oito reais) ITEM 245: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1148.40(um mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 246: A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NO VALOR FINAL DE R\$843.00(oitocentos e quarenta e tres reais) ITEM 247: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$255.00(duzentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 248: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5967.00(cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais) ITEM 249: A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$30000.00(trinta mil reais) ITEM 250: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$72.00(setenta e dois reais) ITEM 251: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$1613.30(um mil e seiscentos e treze reais e trinta centavos) ITEM 252: A EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$225.00(duzentos e vinte e cinco reais) ITEM 254: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$148.20(cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 255: A EMPRESA CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTO NO VALOR FINAL DE R\$10960.00(dez mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 256: A EMPRESA CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTO NO VALOR FINAL DE R\$8360.00(oito mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 257: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11340.00(onze mil e trezentos e quarenta reais) ITEM 258: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8000.00(oito mil reais) ITEM 259: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$917.00(novecentos e dezessete reais) ITEM 260: A EMPRESA DIMASTER COM PROD HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$12750.00(doze mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 261: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$64.80(sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 262: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4050.00(quatro mil e cinquenta reais) ITEM 263: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$4488.00(quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) ITEM 264: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$24800.00(vinte e quatro mil e oitocentos reais) ITEM 265: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$22100.00(vinte e dois mil e cem reais) ITEM 266: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2755.20(dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 267: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$906.10(novecentos e seis reais e dez centavos) ITEM 269: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$5040.00(cinco mil e quarenta reais) ITEM 270: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$4940.00(quatro mil e novecentos e quarenta reais) ITEM 273: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8460.00(oito mil e quatrocentos e sessenta reais) ITEM 274: A EMPRESA DIST BRASIL COML DE PROD MEHOSP NO VALOR FINAL DE R\$9600.00(nove mil e seiscentos reais) ITEM 275: A EMPRESA DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1350.00(um mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 276: A EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PR NO VALOR FINAL DE R\$133000.00(cento e trinta e tres mil reais) ITEM 277: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$382000.00(trezentos e oitenta e dois mil reais) ITEM 278: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$2200.00(dois mil e duzentos reais) ITEM 279: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4104.00(quatro mil e cento e quatro reais) ITEM 280: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6000.00(seis mil reais) ITEM 281: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$379.20(trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) ITEM 284: A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$120.60(cento e vinte reais e sessenta centavos) ITEM 285: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$432.00(quatrocentos e trinta e dois reais) ITEM 286: A EMPRESA HM CIRURGICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2800.08(dois mil e oitocentos reais e oito centavos) ITEM 287: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$17880.00(dezessete mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 288: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$21840.00(vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais) ITEM 289: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$360.00(trezentos e sessenta reais) ITEM 290: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10080.00(dez mil e oitenta reais) ITEM 291: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9658.00(nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) ITEM 292: A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3976.00(tres mil e novecentos e setenta e seis reais) ITEM 293: A EMPRESA MED VITTA COM. DE PROD HOSP. NO VALOR FINAL DE R\$8000.00(oito mil reais) ITEM 294: A EMPRESA L FER DA COSTA DIST DE MED NO VALOR FINAL DE R\$522.00(quinhetos e vinte e dois reais) ITEM 295: A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$111.80(cento e onze reais e oitenta centavos) ITEM 297: A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL NO VALOR FINAL DE R\$1800.00(um mil e oitocentos reais) ITEM 298: A EMPRESA RIO FARMA DIST DE MED EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1131.60(um mil e cento e trinta e um reais e sessenta centavos) ITEM 299: A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NO VALOR FINAL DE R\$1074.08(um mil e setenta e quatro reais e oito centavos) .

Primavera do Leste – MT, 13 de junho de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

SECULT

RELAÇÃO DE INSCRITOS HABILITADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 X FESTIVAL DE DANÇA - TEMA CINEMA

Nome do Grupo/Coletivo ou Escola	Cidade	Nome do Responsável pelo Grupo/coletivo ou Escola	Filme Escolhido (de acordo com a categoria escolhida)	Coreógrafo
CATEGORIA MIRIM				
Escola Municipal de Dança - Polo Planão	Primavera do Leste - MT	Camilla Sachuk da Silva	Space Jam - O Jogo do Século	Camilla Sachuk
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	ENCANTO	DOUGLAS SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	SANDRA FURTADO	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	EMILLY BRITO
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	RED: Crescer é uma lera	Isabela Genuario
Escola Municipal de dança polo Planão	Primavera do Leste - MT	Quêren Hapuque Dias dos Santos	Os Incríveis	Quêren Hapuque
Studio de dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Camilli Vitória Rodrigues dos Santos	Rio	Camilli Vitória Rodrigues dos Santos
E.M.E.I SONHO DE CRIANÇA	Primavera do Leste - MT	Patrícia Guimarães	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	Patrícia Guimarães
CATEGORIA INFANTIL				
Escola Municipal de dança polo Centro	Primavera do Leste - MT	Quêren Hapuque Dias dos Santos	Coraline e o mundo secreto	Quêren Hapuque
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	FROZEN 2	DOUGLAS SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	DESCENDENTES	DERIK LOPES
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	SANDRA FURTADO	ALITA - Battle Angel	EMILLY BRITO
Escola Municipal de Dança - Polo Planão	Primavera do Leste - MT	Sandra mara soares silva furtado	Scobby-doo	Isabela Genuario
Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Meu malvado Favorito 2	Janaina de Paula Souza
Escola Municipal de Dança - Polo Centro	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	Cruella	Pablo Diaz
Escola Municipal de Dança - Polo Planão	Primavera do Leste - MT	Aline Andressa da Silva Lotério	As três espadas demais	Aline Andressa
CATEGORIA JUVENIL				
Escola Municipal de dança polo Planão	Primavera do Leste - MT	Quêren Hapuque Dias dos Santos	Divergente	Quêren Hapuque
Grupo de Dança Salesiano Centro Juvenil Salesiano	Poxoréu - MT	Lucia Voltan Ribeiro	Jogo Vorazes - em chamas	Gustavo dos Santos Castanho
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	O REI DO SHOW	DOUGLAS SOUZA
Grupo de Dança Creju	Primavera do Leste - MT	José Cosme da Silva Maia	VIUVA NEGRA	Dêrick Lopes
Jociana Pio Escola de Dança	Primavera do Leste - MT	Jociana Araújo de Oliveira Pio	Charlie's Angels - As Panteras	Samyra da Silva Santos
Escola Municipal de Dança - Polo Centro	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	It - a coisa	Pablo Diaz
CATEGORIA ADULTO				
STUDIO DE DANÇA JANAINA SOUZA E RAFAEL RODRIGUES	PRIMAVERA DO LESTE - MT	JANAINA SOUZA E RAFAEL RODRIGUES	UP - ALTAS AVENTURAS	LUAN RATTACASO, ADAPTAÇÃO RAFAEL RODRIGUES
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	ILHA DO MEDO	DOUGLAS SOUZA
Jociana Pio Escola de Dança	Primavera do Leste - MT	Jociana Araújo de Oliveira Pio	O Caçador e a Rainha do Gelo	Ricky Allen M. da Costa
Studio de dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Cledson Gomes Quirino	A Cinco Passos de Você	Cledson Gomes
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	Titanic	Pablo Diaz
CATEGORIA CINEASTA HOMENAGEADO				
Grupo de Dança Salesiano Centro Juvenil Salesiano	Poxoréu - MT	Lucia Voltan Ribeiro	Aves de Rapina	Gustavo Dos Santos Castanha
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	VELOZES E FURIOSOS	DOUGLAS SOUZA
CATEGORIA CINEMA NACIONAL				
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	DIVÁ	Douglas Souza
Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Cledson Gomes Quirino	Hoje eu quero voltar sozinho	Cledson Gomes e Rafael Rodrigues
Escola Municipal de Dança - Polo Centro	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	Xica da silva - o filme	Pablo Diaz
Studio de Dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Janaina de Paula Souza e Rafael Rodrigues	To Pyca	Grupo
CATEGORIA SÉRIE, DESENHOS, ANIMES				
Grupo de dança Salesiano Centro Juvenil Salesiano	Poxoréu - MT	Lucia Voltan Ribeiro	13 Reasons Why	Gustavo Dos Santos Castanha
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	LUCIFER	DOUGLAS SOUZA
DISTRITO ANAYUMI	Primavera do Leste - MT	Alice Anayumi	POSE	Alice Anayumi
Jociana Pio Escola de Dança	Primavera do Leste - MT	Jociana Araújo de Oliveira Pio	Euphoria	Samyra da Silva Santos
Studio de dança Janaina Souza e Rafael Rodrigues	Primavera do Leste - MT	Rafael Rodrigues de Araújo	Inacreditável	Rafael Rodrigues de Araújo
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	Vikings	Pablo Diaz
PROJETO MÃE CORDINHA	PRIMAVERA DO LESTE - MT	CREONICE PESSOA DOS SANTOS	NO RITMO	GENY SILVA DE SOUZA
CATEGORIA NOVELA NACIONAL				
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - POLO CENTRO	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	SENHORA DO DESTINO	DOUGLAS SOUZA
CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	PRIMAVERA DO LESTE - MT	CREONICE PESSOA DOS SANTOS	NOVELA CHIQUITITAS	SAMYRA DA SILVA SANTOS
Escola Municipal de dança polo Centro	Primavera do Leste - MT	Sandra Mara Soares Silva Furtado	Cravo e a Rosa	Quêren Hapuque
CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	PRIMAVERA DO LESTE	CREONICE PESSOA DOS SANTOS	CHIQUITITAS	SAMYRA SILVA SANTOS
Escola Municipal de Dança - Polo Centro	Primavera do Leste - MT	Aline Andressa da Silva Lotério	Da cor do pecado	Aline Andressa

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 046 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **JOÃO BATISTA PIMENTA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível VII, classe A.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 13 de Junho de 2022.

VER. MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 047 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Fica declarado Ponto Facultativo os dias 16 e 17 de Junho de 2022, em virtude do Feriado de Corpus Christi comemorado no dia 16 de Junho.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto do Executivo Municipal nº 2.175 de 18 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo os dias 16 e 17 de Junho de 2022, (Quinta e Sexta Feira), em virtude do Feriado de *Corpus Christi* comemorado no dia 16 de Junho (Quinta Feira).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 14 de Junho de 2022.

VER. MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal